



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 052/2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – UESB, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 7.176, de 10/09/1997, com observância aos Editais nº. 127/2014 e nº.044/2015, e suas alterações, as normas estatutárias e regimentais desta Universidade, em especial as Resoluções n.º 71/2006 (com as alterações introduzidas pelas Resoluções n.º 17/2011), 37/2008 (com as alterações introduzidas pelas resoluções nº 21/2010 e 67/2010) , 55/2012 e 56/2012 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, assim como pelas disposições que integram o presente Edital.

RESOLVE:

Art. 1º- CONVOCAR, em 5ª Chamada, os classificados para o **Primeiro Período Letivo de 2015**, relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital, no Concurso Vestibular 2015.1 da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, a comparecerem às Secretarias de Cursos dos Campi de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, nos dias **17 e 18 de março do ano de 2015**, das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, a fim de efetuarem **MATRÍCULA DEFINITIVA**, mediante a apresentação da documentação exigida no artigo 2º deste Edital, de acordo com o número de vagas remanescentes da 4ª Chamada.

Art. 2º- Os candidatos, no período acima, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio ou de curso equivalente (original e cópia);
- c) Certificado de conclusão de curso do Ensino Fundamental II (5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries) ou de curso equivalente, **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas** (original e cópia);
- d) Histórico Escolar do Ensino Fundamental II (5ª, 6ª, 7ª e 8ª séries) ou de curso equivalente **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas** (original e cópia);
- e) Declaração da FUNAI **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais - Índio** (original e cópia);
- f) Declaração da Fundação dos Palmares **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais - Quilombola** (original e cópia);
- g) Comprovante de residência **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais – Quilombola** (original e cópia);
- h) Laudo Médico **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de quotas adicionais – Portador de Necessidade(s) Especial(is)** (original e cópia);
- i) Carteira de Identidade (original e cópia);
- j) CPF (original e cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- l) Prova de quitação com o Serviço Militar, se for o caso (original e cópia);
- m) Título de Eleitor e prova de quitação com a Justiça Eleitoral (original e cópia);
- n) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- o) Declaração de Convalidação do Ensino Médio concluído no exterior, emitida pela SEC/DIREC, quando for o caso;

- p) **AUTODECLARAÇÃO** da condição étnico-racial (conforme o caso), da procedência de escola pública e de não ser portador de diploma de curso de nível superior, em formulário próprio, que estará disponível nas Secretarias de Cursos dos respectivos Campi da UESB, no período e nos horários constantes neste Edital, **para os candidatos aprovados que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas;**
- q) **AUTODECLARAÇÃO**, em formulário próprio, de que, optante por quota ou não optante, não possui vínculo em curso superior de qualquer instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, que estará disponível nas Secretarias de Cursos dos respectivos campi da UESB, no período e nos horário constante neste Edital.

§ 1º- Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas ou quotas adicionais deverão atentar-se para a **documentação comprobatória das exigências para ocupação das vagas**, emitida por instâncias competentes, de acordo com o Edital nº. 211/2013, a qual será analisada e homologada, observando-se as condições estabelecidas na Resolução do CONSEPE nº 37/2008, alterada pelas Resoluções n.º 21/2010 e 67/2010.

§ 2º- Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas ou quotas adicionais, além da documentação relacionada no caput e no parágrafo anterior, deverão entregar à Secretaria de Cursos do seu respectivo Campus, declaração emitida pela DIREC acerca da entidade mantenedora, do colégio/escola em que cursou os ensinamentos fundamental II ou de curso equivalente (5ª a 8ª série) e médio ou de curso equivalente (1º ao 3º ano), devidamente carimbada e assinada, quando a entidade não constar no(s) histórico(s) apresentado(s).

§ 3º- Os candidatos aprovados, que optaram pelo ingresso de acordo com o critério de reserva de vagas ou quotas adicionais, deverão preencher as **autodeclarações**, em formulários próprios, que estarão disponíveis nas Secretarias de Cursos dos respectivos Campi da UESB, no período e nos horários fixados neste Edital.

Art. 3º- Os candidatos que apresentarem a documentação exigida, na forma prescrita neste Edital e todas as demais Resoluções que integram o presente, no prazo estabelecido no art. 1º, após apreciação da regularidade da documentação apresentada, pelas Secretarias Geral e Setoriais de Cursos, receberão, em sendo comprovada, a declaração de homologação do deferimento de sua **MATRÍCULA**.

Art. 4º- Os candidatos que tenham apresentado regularmente a documentação exigida, na forma prescrita neste Edital e todas as demais Resoluções que integram o presente, deverão efetivar, junto a Secretaria de Cursos do seu respectivo *Campus*, a **MATRÍCULA DEFINITIVA, nos dias 17 e 18 de março do ano de 2015** observando o curso e os horários, o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, reputando-se desistente da vaga o candidato que não se matricular no prazo estabelecido.

Art. 5º- O convocado apto a matrícula deverá, obrigatoriamente, apor a sua impressão digital, no ato da **MATRÍCULA DEFINITIVA**, podendo, após o início das aulas, ser solicitada nova coleta de impressão.

Art. 6º- Em conformidade com a Lei 12.089/2009, é proibido a mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

Parágrafo Único - Em conformidade com o art. 113 do Regimento Geral da UESB, que veda a matrícula em dois cursos de graduação, simultaneamente, na Universidade, não poderá matricular-se o candidato que já esteja matriculado em outro curso de graduação da UESB, salvo se requerer o cancelamento de sua matrícula nesse curso, junto às Secretarias Setoriais e/ou Geral de Cursos e apresentar o respectivo protocolo do cancelamento, no ato da matrícula.

Art. 7º- De acordo com a Lei nº 9.394/96, só poderão ser matriculados os candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, tornando-se nula, de pleno direito, a classificação daqueles que não apresentarem prova de escolaridade no ato da matrícula, independentemente do resultado apresentado no Processo Seletivo.

Art. 8º- Reputa-se desistente da vaga o candidato que não efetuar a **MATRÍCULA DEFINITIVA** no prazo estabelecido e escalonado neste Edital, configurando-se, automaticamente, sua renúncia à classificação que obtivera e ao direito dela decorrente.

Art. 9º- O candidato convocado perderá o direito à vaga se não apresentar a documentação completa, exigida neste Edital, nos dias e horários determinados.

Art. 10- Encerrada a matrícula dos convocados em quinta chamada do Concurso Vestibular, a Universidade poderá emitir tantas listas quantas necessárias, com a convocação dos subsequentes classificados, para preencher vagas remanescentes.

Parágrafo Único - As chamadas subsequentes, se houverem, ocorrerão obrigatoriamente até o limite de $\frac{1}{4}$ do período letivo vigente.

Art. 11- Constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue ou apresentada, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 12- Os casos omissos serão dirimidos pelas Secretarias Geral e, ou Setoriais de Cursos/PROGRAD e, ou pelo Colegiado de Curso respectivo.

GABINETE DA REITORIA, Vitória da Conquista, 16 de março de 2015.

**PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR**

ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE MATRÍCULA Nº052/2015

Dias 17 e 18 de março do ano de 2015 (terça-feira e quarta-feira)

HORÁRIO: Das 8h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Convocados:

(Código 102) Bach. Ciência da Computação

IAN BULHOES SANTANA

LAIS SANTOS ALMEIDA

LUCAS MATHEUS SOUZA FERREIRA

MARIANA MOURA SILVA

(Código 104) Lic. Física

CAYAN GOMES DE OLIVEIRA

MATHEUS NEVES CARVALHO

(Código 317) Bach. Ciências Biológicas

EMILLE PIRES FERREIRA

ERICA PEREIRA SILVA

(Código 401) Bach. Agronomia

EMANUELLE MARQUES COUTNHO

(Código 405) Bach. Engenharia Florestal

LARA DE OLIVEIRA CARVALHO

(Código 501) Bach. Administração

MARCOS BRENNO AMARAL SANTOS

(Código 503) Bach. Ciências Contábeis

PATRICK LEAL DOS SANTOS

(Código 601) Lic. Letras Vernáculas

JENNIFER PORTO ALMEIDA

(Código 604) Lic. Geografia

LARISSA RAMOS SANTOS DE ARAUJO

WILLIAM SANTOS MATOS

(Código 614) Bach. Comunicação

LAIRE CARVALHO OLIVEIRA

MARILIA AGUIAR RODRIGUES

CAMPUS DE JEQUIÉ

(Código 103) Lic. Química

MARIA LUIZA BARRETO SOUSA SANTOS

MILENA JUNQUEIRA DA SILVA FONTANA

TAINAN QUEIROZ COSTA

(Código 108) Bach. Sistemas de Informação
CAROLINE BONFIM SANTOS

(Código 305) Lic. Ciências Biológicas/ Diurno
PABLINE SOUZA SPINELI GUIMARAES

(Código 320) Medicina/ Diurno
CLEOMILDO DE SOUZA NARDE JUNIOR

CAMPUS DE ITAPETINGA

(Código 109) Bach. Química
RAIZA PRATES DE OLIVEIRA

(Código 201) Bach. Engenharia de Alimentos
RAIZA PRATES DE OLIVEIRA
QUESIA CHAVES DA SILVA

(Código 202) Bach. Engenharia Ambiental
ESTEVAO FERRAZ RODRIGUES LUZ